



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81.3542.1061 - Fax: 81-3542.1371
e-mail: abreuelima@bol.com.br

LEI Nº 649/2009 .

EMENTA: - Altera os incisos II e III do Art. 4º da Lei 613/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos da PMAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos II e III do artigo 4º, da Lei 613/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 4º. O PCCV do Quadro Efetivo da Prefeitura Município de Abreu e Lima fica constituído por sete grupos ocupacionais a saber:

II . Grupo Ocupacional II – com requisitos de escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental II; Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate de Endemias, Motorista, Mecânico, Eletricista de Auto, Cozinheiro e Merendeiro, Contínuo e Guarda Patrimonial.

III. Grupo Ocupacional III – com requisitos de escolaridade correspondente ao Ensino Médio completo; Auxiliar Técnico Operacional – Agente de Trânsito, Fiscal Sanitário, Fiscal Ambiental, Fiscal de Feira, Fiscal de Obras; Auxiliar Administrativo – Recepção, Telefonia, Digitação e fotocopiadora, Assistente Administrativo – Secretaria, Compras e Licitação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2009.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito